## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 9.055

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.251.2012-30-TCE (C/ 02 Volumes e 03

Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Estado

do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, exercício de 2011.

RESPONSÁVEL: Senhor José de Anchieta Batista

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Prestação de Contas. Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA. Regularidade. Observar na próxima edição da matéria o elemento de despesa apropriado para o registro de serviço de consultoria. Notificação do responsável. Comunicação do apurado ao Conselho Estadual

de Previdência Social e ao Conselho Fiscal do Instituto.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. A C O R D A M os membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular a Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Estado do Acre -ACREPREVIDÊNCIA, exercício orçamentário e financeiro de 2011. responsabilidade do Senhor José de Anchieta Batista, Diretor-Presidente, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I; 2) notificar o responsável pelo ACREPREVIDÊNCIA, para tomar conhecimento desta decisão e observar na próxima edição da matéria o elemento de despesa apropriado para o registro de serviço de consultoria; e 3) comunicar o apurado e o resultado desta decisão ao Conselho Estadual de Previdência Social e ao Conselho Fiscal do Instituto. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos. Ausentes, justificadamente, as Excelentíssimas Senhoras Conselheiras Dulcinéa Benício de Araújo e Naluh Maria Lima Gouveia.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 23 de outubro de 2014

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
> > Presidente do TCE/AC

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br